



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 2031 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025
www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO WANDERLEY MENDES
Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Tássia Tamise Albuquerque de Sousa
2º Secretário: Joábria Mercejany Dantas da Silva Moura

VEREADORES

Francisco Eduardo Menezes da Silva
Jânio Carlos Menezes da Silva
José Maria da Silva Soares
Josimar Pereira de Souza
Mário César de Albuquerque Cavalcante

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

FINANCEIRO

ATO DELEGATÓRIO: 001/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Tesoureiro é o responsável direto pela execução e controle da movimentação financeira, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas relacionadas às finanças públicas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Tesoureiro assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como

ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatário contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor GLEISON DA SILVA FERNANDES, portador do CPF de nº 089.***.***4-32, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.***.***4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agencia	Conta	Descrição
BB	214-3	11.927-X	IPVA
BB	214-3	16.228-0	ROYALTEIS
BB	214-3	16.229-9	IPI

BB	214-3	20.873-6	CIDE
BB	214-3	24.724-3	SIMPLES NACIONAL
BB	214-3	27.034-2	PM CARNAUBAIS
BB	214-3	27.542-5	PM CARNAUBAIS SUSUP
BB	214-3	283.142-2	ICMS DESON
BB	214-3	29.668-6	PM CARNAUBAIS
BB	214-3	31.040-9	IMPOSTO MUNICIPAIS
BB	214-3	31.091-3	BB PREF MUNICIPAL
BB	214-3	6.089-5	PM CARNAUBAIS CONTA ÚNICA
BB	214-3	6.312-6	FPM
BB	214-3	6.314-2	PMC ROYALTEIS
BB	214-3	16.168-3	ICMS
BB	214-3	6.317-7	ITR
BB	214-3	9.366-1	FUNDO ESP, PETROLEO
BB	214-3	51.170-6	C.F.M
BB	214-3	7.502-7	PM CARNAUBAIS - SED 7.502-7
BB	214-3	52.082-9	PMC Transferencia Especiais
BB	214-3	59.807-0	PMC PAULO GUSTAVO
BB	214-3	56.561-X	PMC CONVENO 934479-2021
BB	214-3	59.808-9	PMC PAULO GUSTAVO

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA,
Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 002/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Tesoureiro é o responsável direto pela execução e controle da movimentação financeira, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas relacionadas às finanças públicas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Tesoureiro assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor GLEISON DA SILVA FERNANDES, portador do CPF de nº 089.***.**4-32, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.***.**4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, na Caixa Econômica Federal (104): Agência 0756, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agencia	Conta	Descrição
CEF	756	10.236-1	PM CARNAUBAIS
CEF	756	1.000-9	PM CARNAUBAIS
CEF	756	177-5	PM CARNAUBAIS
CEF	756	223-2	PM CARNAUBAIS
CEF	756	237-2	PM CARNAUBAIS
CEF	756	270-4	PM CARNAUBAIS
CEF	756	285-2	PM CARNAUBAIS
CEF	756	309-3	PM CARNAUBAIS - FOPAG
CEF	756	51.177-6	PM CARNAUBAIS
CEF	756	54.965-0	PM CARNAUBAIS
CEF	756	647.154-7	PM CARNAUBAIS
CEF	756	73000001-2	PM CARNAUBAIS
CEF	756	306-9	PM CARNAUBAIS - TRIBUTOS
CEF	756	71.015-6	M. DE CARNAUBAIS - CALCAMENTO
CEF	756	71.080-6	COSIP
CEF	756	71.081-4	FPM
CEF	756	71.082-2	ROYALTEIS
CEF	756	71.084-9	ICMS
CEF	756	71.085-7	SIMPLES NACIONAL
CEF	756	672.015-3	Carnaubais Gabinete
CEF	756	71.103-9	PMC Finisa

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques

devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA,
Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 003/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma

gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor JOSUEL FONSECA DE MEMDONCA, portador do CPF de nº 056.***.***4-17, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, para em conjunto com a senhor **GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.***.***4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agência	Conta	Descrição
BB	214-3	1.441-9	PM CARNAUBAIS FME
BB	214-3	10.544-9	PM CARNAUBAIS PNTE
BB	214-3	12.238-6	MANUTENÇÃO T. ESCOLAR
BB	214-3	20.468-4	QSE
BB	214-3	20.686-5	PMC TRANSP. ESCOLAR - PNAT
BB	214-3	24.300-0	FUNDEB 60%
BB	214-3	26.758-9	MERENDA ECOLAR
BB	214-3	27.640-5	PTA CRECHE
BB	214-3	27.855-6	PETERN
BB	214-3	38.494-1	PMC TRASNPORTE
BB	214-3	7.121-8	PM CARNAUBAIS - PPD
BB	214-3	31.803-5	PM CARNAUBAIS - PEJA
BB	214-3	1.441-9	PM CARNAUBAIS FME
BB	214-3	10.544-9	PM CARNAUBAIS PNTE
BB	214-3	12.238-6	MANUTENÇÃO T. ESCOLAR
BB	214-3	20.468-4	QSE
BB	214-3	20.686-5	PMC TRANSP. ESCOLAR - PNAT
BB	214-3	60.672-3	PMC - ETI

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA,
Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleudson Benevides de Oliveira
16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 004/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatário contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor JOSUEL FONSECA DE MEMDONCA, portador do CPF de nº 056.***.***4-17, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.***.***4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, na Caixa Econômica Federal (104): Agência 0756, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agência	Conta	Descrição
CEF	756	672.013-7	FUNDEB
CEF	756	672.014-5	QSE

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança;

receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA,
Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleudson Benevides de Oliveira
16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 005/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e

promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor MANOEL BENEVIDES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF de nº 019.***.**4-01, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.***.**4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agência	Conta	Descrição
BB	214-3	1.207-6	BB PMC FMAS
BB	214-3	38.502-6	PCARNAUBAIS BPC ESCOLA
BB	214-3	38.509-3	PCARNAUBAIS GDF FNAS
BB	214-3	38.515-8	PCARNAUBAIS GSUAS FNAS
BB	214-3	38.523-9	PCARNAUBAIS PSB FNAS
BB	214-3	40.122-6	CARNAUBAIS CRIANÇA FELIZ
BB	4687-6	8306-2	Fundo Municipal do idoso
BB	214-3	47.129-1	CARNAUBAIS COVIDEPI
BB	4687-7	8.299-6	CONSELHO M D C A
BB	214-3	54.262-8	CARNAUBAISBL IGD-PAB
BB	214-3	56.038-3	FMAS PSB-CRAS
BB	214-3	58.354-5	CARNAUBAISPROCAD-SUAS
BB	214-3	60.716-9	FMAS SIGTV

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA,
Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 006/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor LUCAS SILVA DE MOURA, portador do CPF de nº 877.***.**4-49, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.***.**4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agência	Conta	Descrição
BB	214-3	11.429-4	Fundo Mul de Saude
BB	214-3	24.194-6	VIG-MS -Carnaubais
BB	214-3	26.004-5	PM CARNAUBAIS FNS
BB	214-3	27.540-9	PREF. MUN CARNAUBAIS

BB	214-3	28.045-3	FARMACIA BASICA
BB	214-3	28.047-X	M. E ALTA COMPLEXIDADE
BB	214-3	28.048-8	VIGILANCIA SANITARIA
BB	214-3	28.663-X	CARNAUB-FNS BLGES
BB	214-3	39.473-4	CARNAUB-FNSCONVENENTE
BB	214-3	58.046-5	BB PAB/MS/CARNAUBAIS
BB	214-3	7.814-X	ECD/FNS/MS
BB	214-3	41.574-X	CONV. MELHORIA SANITARIA
BB	214-3	47.638-2	FMS - F. MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA,
Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 007/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal é o responsável direto por coordenar e supervisionar as ações de gestão pública relacionadas à pasta sob sua responsabilidade, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Secretário Municipal assegura maior segurança jurídica e

transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatório contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor LUCAS SILVA DE MOURA, portador do CPF de nº 877.***.**4-49, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.***.**4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Brasil (001): Agência 0214-3, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agência	Conta	Descrição
CEF	0756	624.004-6	FMS CARNAUBAIS - FNSBLAFB
CEF	0756	624.005-4	FMS CARNAUBAIS - FNSBLATB
CEF	0756	624.007-0	FMS CARNAUBAIS - FNSBLGES
CEF	0756	624.008-9	FMS CARNAUBAIS - FNSBLVIG
CEF	0756	624.020-8	FMS CARNAUBAIS - FNSINVAN
CEF	0756	624.022-4	FMS CT SUSCUSTEIOSUS
CEF	0756	624.024-0	FMS INVSUSINVES
CEF	0756	71.083-0	FUS
CEF	0756	71.024-5	FMS CARNAUBAIS FNSBL
CEF	0756	624.033-0	FMS PISO DA ENFERMAGEM

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA,
Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
16º Prefeito Constitucional

ATO DELEGATÓRIO: 008/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Executivo de Carnaubais/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência administrativa, garantindo maior celeridade na execução de atos financeiros e orçamentários do Município;

CONSIDERANDO que o Tesoureiro é o responsável direto pela execução e controle da movimentação financeira, possuindo conhecimento técnico específico para respaldar as decisões administrativas relacionadas às finanças públicas;

CONSIDERANDO que a assinatura conjunta entre o Prefeito e o Tesoureiro assegura maior segurança jurídica e transparência nos atos administrativos, reforçando o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as exigências normativas e de instituições financeiras que demandam assinatura conjunta de representantes legais para validação de documentos como ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão de responsabilidades na gestão pública, evitando a concentração de poderes e promovendo um sistema de governança equilibrado e eficaz;

CONSIDERANDO que o ato delegatário contribui para uma gestão financeira mais segura e responsável, em conformidade com os ditames da legislação vigente e os interesses da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor GLEISON DA SILVA FERNANDES, portador do CPF de nº 089.***.***4-32, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhor GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA, **Prefeito Constitucional**, inscrito no CPF de nº 013.***.***4-70, movimentar contas bancárias da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, no Banco do Nordeste do Brasil (004): Agência 115, contas listadas abaixo para movimentação:

Banco	Agencia	Conta	Descrição
BNB	115	8.514-8	MUNICIPIO DE CARNAUBAIS - CIP
BNB	115	9.319-1	CIP - MUNICIPIO DE CARNAUBAIS

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALACIO PREFEITO VALDECIR MEDEIROS DE MOURA,
Gabinete do Prefeito, em 3 de Janeiro de 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
16º Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 017/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **MARDJA LUMA DA SILVA SALES**, CPF: 084.735.***-29, para exercer o cargo SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **SAVANA PRISCILLA DOMINGOS**, CPF: 049.981.***-88, para exercer o cargo SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **JOSEFA JUSALY DE MEDEIROS**, CPF: 792.102.***-49, para exercer o cargo SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAUDE, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 020/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **KEILA REGINA DE SOUSA BARBALHO**, CPF: 777.352.***91, para exercer o cargo OUVIDOR GERAL, LOTADA na OUVIDORIA MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **FABIO ARAUJO DE MOURA**, CPF: 074.187.***-07, para exercer o cargo COORDENADOR DE COMPRAS, LOTADO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **MAGNO JOSE MARQUES DANTAS**, CPF: 672.290.*** - 59, para exercer o cargo ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LOTADO na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **NOELIDA EDUARDA SIQUEIRA DE LIMA RIBEIRO**, CPF: 104.087.***-85, para exercer o cargo COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL, LOTADO na

SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 024/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **FILIFE ARAUJO DE MOURA**, CPF: 082.644.***-73, para exercer o cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO, LOTADO na SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **LAERCIO SAUVINO PEREIRA**, CPF: 720.044.***-49, para exercer o cargo COORDENADOR DE OBRAS, LOTADO na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **LUIZA EVELLY MARQUES BEZERRA**, CPF: 707.806.***-06, para exercer o cargo COORDENADORA DE PUBLICIDADE, LOTADA na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **CLESIANO GALDINO DE SOUZA**, CPF: 097.525.***-54, para exercer o cargo COORDENADOR FINANCEIRO, LOTADO na SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 028/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **BRUNO PEREIRA DE MELO**, CPF: 011.560.***-32, para exercer o cargo COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, LOTADO na SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA**, CPF: 090.457.***-92, para exercer o cargo PROCURADORA ESPECIALIZADO, LOTADA na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **JAILMA DOS SANTOS PESSOA DOMINGOS PRAXEDES**, CPF: 064.875.***-09, para exercer o cargo CHEFIA DE GABINETE DA OUVIDORIA, LOTADA na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **MARIA THEREZA BEZERRA DOS**

SANTOS, CPF: 102.043.***-10, para exercer o cargo CONSULTORA JURIDICO ADMINISTRATIVO, LOTADA na SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores Públicos abaixo discriminado, para exercer os cargos de DIRETORES E VICE-DIRETORES, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ABEL ALBERTO DA FONSCA**

Diretor(a): Reinaldo Cabral da Costa

CPF: 022.801.***-51

Vice-diretor(a): Maria Alcione da Silva

CPF: 009.170.***-65

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA**

Diretor(a): Eliana Bezerra Evangelista

CPF: 638.678.***-00

➤ **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA FRANCISCA DAS CHAGAS**

Diretor(a): Eliane Ribeiro de Lima Rosa

CPF: 850.781.***-20

Vice-diretor(a): Maria Zilda de L. Fernandes Melo

CPF: 941.544.***-34

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**

Diretor(a): Antônio Fernandes da Costa

CPF: 904.622.***-72

Art. 2º - Conforme Decreto nº 009, de 29 de Julho 2024.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 03 de Janeiro 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO

ATO DELEGATÓRIO: 001/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Ata Especial de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor BRUNO VAZ DA FONSECA, portador do CPF: 705.***.**4-00, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhora MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, **Presidente** da Mesa Diretora, inscrita no CPF: 062.***.**4-74, movimentar a conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Carnaubais/RN possui as seguintes contas, na Caixa Econômica Federal (104), Agência 0756, Op. 006, Conta 71001-6 e Conta 343-3.

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA,
Gabinete da Presidência, em 3 de Janeiro de 2025.

Maria Eudiene da Silva Benevides
Presidente

ATO DELEGATÓRIO: 002/2025

*Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para movimentação conjunta financeira de Contas Bancárias do Poder Legislativo de Carnaubais/RN e da outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Ata Especial de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor BRUNO VAZ DA FONSECA, portador do CPF: 705.***.**4-00, ocupante do cargo de **Tesoureiro**, para em conjunto com a senhora MARIA EUDIENE DA SILVA BENEVIDES, **Presidente** da Mesa Diretora, inscrita no CPF: 062.***.**4-74, movimentar a conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Carnaubais/RN possui a seguinte conta, no Banco do Brasil (001), Agência 0214-3, Conta 31016-6.

Art. 3º - Os poderes alcançados para este Ato são os seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e bloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALACIO VEREADOR ERNESTO CARLOS DE SOUSA,
Gabinete da Presidência, em 3 de Janeiro de 2025.

Maria Eudiene da Silva Benevides
Presidente

ESPAÇO EM BRANCO